



Farmácias

Guia Prático-Legal



Esta informação é de distribuição reservada, não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade e encontra-se vedada a sua cópia sem autorização. A informação é de carácter geral e pode conter lapsos não detectados, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.

A farmácia de oficina ou farmácia comunitária

É a farmácia “comum”, descrita pela Ordem dos Farmacêuticos como “a face mais visível da profissão, o primeiro local a que os portugueses recorrem em questões de saúde”.

Segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, em 2018, existiam 2.923 farmácias em Portugal.

Embora se trate de um estabelecimento marcadamente comercial, destinado à venda de medicamentos e de produtos de saúde e bem-estar, destaca-se ainda, por um lado, a possibilidade de poder integrar atos de investigação científica de novos medicamentos e de manipulação de fármacos, e por outro, o alargamento dos serviços prestados pela farmácia, numa lógica de integração e complementaridade com outros profissionais de saúde.

A farmácia de oficina ou comunitária, como iremos ver, tem várias especificidades de regime, as quais serão oportunamente analisadas em cada um dos tópicos enunciados.



Nota terminológica:

A preferência pela designação "*farmácia comunitária*", em detrimento de "*farmácia de oficina*", está intimamente ligada ao percurso histórico-social da farmácia. Se nos primórdios da atividade o papel do farmacêutico assumia um pendor notadamente científico (centrado na preparação de medicamentos e afins), a evolução do setor levou à consolidação de uma vertente mais social da farmácia.

Hoje a farmácia conta com um leque alargado de serviços, cada vez mais pautados por uma ideia de acompanhamento e de proximidade aos utentes. Por esta razão se diz hoje que a farmácia, na pele dos seus farmacêuticos e demais colaboradores, assume a face de um verdadeiro agente de saúde pública, o que ajuda a explicar (em parte) o porquê da intensa regulamentação e fiscalização de que é alvo.

Neste âmbito, assinala-se a promoção de campanhas e programas de literacia em saúde, de prevenção da doença e de promoção de estilos de vida saudáveis, bem como ações de vacinação, medidas de preservação do meio ambiente (programas de reciclagem como de recolha de radiografias, e gestão de resíduos com a recolha de medicamentos fora de uso), sem esquecer da participação no Programa de Troca de Seringas.

Todavia, note-se que esta "polivalência" das farmácias será sempre balizada pelas competências atribuídas a outras profissões de saúde, cabendo nesse âmbito ao INFARMED acompanhar a prestação de serviços farmacêuticos, no quadro da sua atividade de fiscalização (artigo 45º do Decreto-lei nº 307/2007).



Tiago Rocha Matos é casado e pai de um menino. Advogado na Cavaleiro & Associados – Sociedade de Advogados R.L. e um entusiasta pelo Contencioso e todas as questões que envolvam litígios. Mestre em Direito Fiscal tem desenvolvido a sua actividade com diferentes processos judiciais que envolvem o sector, quer no âmbito da assessoria jurídica no âmbito Direito Fiscal, de Insolvência, relações contratuais. Autor de obras jurídicas nas áreas de Direito Público, acompanha diferentes questões do sector junto das Entidades Públicas, tais como junto do Infarmed, Câmaras Municipais, Tribunais Administrativos e Fiscais e Tribunais Judiciais.



Vitor Furtado Sousa é Advogado e encontra na sua família e no British shorthair - Rico- a calma para reflectir. Mestre em Direito em Ciências JurídicoPrivatísticas, Advogado na Cavaleiro & Associados centrado em Direito do Trabalho/Segurança Social. Temas como as categorias profissionais de Directores e Ajudantes Técnicos, organização de tempos de trabalho, trabalho suplementar, subsídios, prémios remuneratórios, relações com Segurança Social, cessações de contrato, extinções de postos de trabalho, cálculos indemnizatórios são algumas das muitas questões que tem auxiliado a esclarecer junto de farmácias.



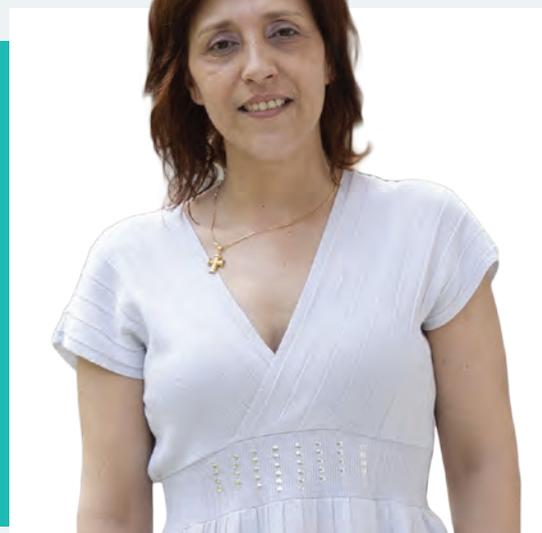
Sofia Garriapa é casada e mãe de 4 filhos. Mestre em Direito do Trabalho, Pós-graduada em Gestão de Recursos Humanos e Licenciada em Direito, pelo que todas as questões relacionadas com as normas de recrutamento, celebração de contratos de trabalhos, regras relacionadas com os direitos dos trabalhadores e matérias afins são-lhe próximas nas diferentes questões que tem tomado contacto no seu percurso de causídica na Cavaleiro & Associados – Sociedade de Advogados R.L.. Foi Directora do Centro Social Comendador Américo Amorim, o que lhe conferiu um conhecimento do sector social, elemento que actualmente desempenha um papel central no sector farmacêutico.

Álvaro Pinto Marques é solteiro e encontra no Surf a calma para enfrentar os temas complexos do Direito. Pós Graduação em Direito Fiscal e Mestrando em Direito Administrativo, é nas questões de Direito Público e nas relações com as Autoridades que regulam o sector, nos Tribunais Administrativos e Fiscais e nos Tribunais Judiciais que tem desenvolvido da sua actividade nas diferentes questões que envolvem as Farmácias.



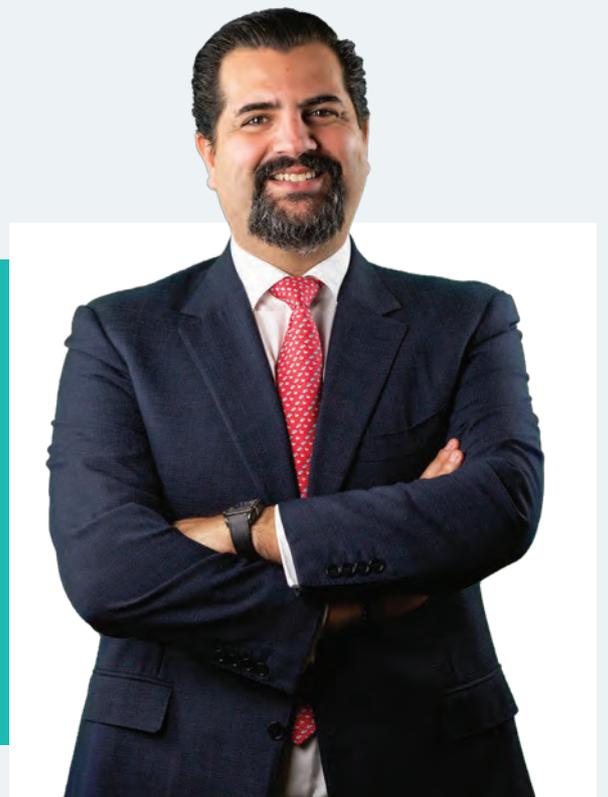
João Lobo do Amaral encabeça um escritório de Advogados histórico fundado pelo avô há mais de 64 anos, o que faz em conjunto com o Pai, Dr. Fernando Amaral. Pela proximidade da família ao sector das farmácias, dirige o escritório do saudoso Dr. José Bandeira em Viseu, historicamente reconhecido nas áreas de Direito Farmacêutico e Direito Fiscal. É neste contexto que reparte a sua expertise entre questões de âmbito tributário, contratual, civil, de cumprimento e incumprimento entrelaçadas nas matérias que envolvem o sector.

Teresa Lopes é casada, tem um filho e é uma grande lutadora. Começou a sua actividade internacional na Suíça, tendo passado por Fribour e Zermatt. Em Portugal, desde há quase 20 anos que desenvolve actividade no sector farmacêutico, quer junto de Farmácias, quer junto de Distribuidores de Medicamentos no Escritório de Advogados do saudoso Dr. José Bandeira e que a família Lobo do Amaral hoje lidera. Tramitação de processos junto do Infarmed, localizações de postos móveis, vendas de medicamentos e prestação de serviços, matérias de facturação, regras de distanciamento, licenciamentos são o seu dia a dia há quase 20 anos. O número do Infarmed está nos favoritos do seu telefone !





Maria Inês Vale, jurista, nascida no seio de uma família de profissionais de saúde e por isso habituada desde cedo a ouvir nomes de patologias e de fármacos indecifráveis. Adora ler, tem um fascínio por línguas e é entusiasta da cosmética. É licenciada em Direito e mestranda em Direito da Empresa e dos Negócios na Universidade Católica Portuguesa do Porto.



Pedro Seixas Silva é casado e pai de 2 meninos e nasceu no seio de uma Família de Farmacêuticos. Os Pais exploram há décadas a Farmácia de família, tendo entre primos, tios e afins vários proprietários e farmacêuticos, pelo que respira o tema há vários anos.

Licenciado em Direito e Pós-Graduado em Direito da Propriedade Intelectual é já como Advogado na Cavaleiro & Associados – Sociedade de Advogados R.L. que junta o conhecimento do sector ao saber jurídico trabalhando em diferentes operações de compra, venda, transmissão, auditorias e due diligences, estruturas societárias, patentes, legalização de medicamentos, entre várias questões no âmbito Direito Comercial, Contratual e Societário no sector.



João Quintela Cavaleiro encontra na família, nos amigos de longa data e nos seus livros a energia para enfrentar os desafios da vida. Reconhecido pela experiência em Direito Público, Direito das Empresas e Negócios e na assessoria estratégica a líderes públicos e empresariais. Autor de 4 livros, Professor Convidado na Católica Business School, Universidade Católica Portuguesa, onde dirige uma Pós-Graduação.

Com track-record na área farmacêutica, o seu método de abordagem parte sempre do conhecimento profundo dos sectores, aliando o conhecimento jurídico ao background académico complementar em Gestão, o que lhe permite identificar as problemáticas em crise e auxiliar na definição do plano de acção com vista aos objectivos. Quer em questões contenciosas, na assessoria Corporate de compra e venda de farmácias, ou em questões de Direito Público e Regulatório tem acompanhado diferentes operações com Farmácias. Como gosta de qualificar: um sector nobre, muito regulado e que desempenha uma função pública e social inestimável.

Próximo tema

O papel do INFARMED Autoridade Nacional de Medicamento e Produtos de Saúde I.P.

O papel do INFARMED - Autoridade Nacional de Medicamento e Produtos de Saúde I.P.

A atividade das farmácias é enquadrada pelo INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., organismo do Ministério da Saúde criado em 1993, cuja missão consiste em regular e supervisionar os setores dos medicamentos, de uso humano e dos produtos de saúde, segundo padrões de proteção da saúde pública, e garantir o acesso dos profissionais da saúde e dos cidadãos a medicamentos e produtos de saúde de qualidade, eficazes e seguros.

O INFARMED colabora com serviços e organismos do Estado, podendo estabelecer parcerias ou associar-se com outras entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, nomeadamente associações empresariais, universidades, instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

O INFARMED possui competências em matéria de autorização do preço de venda ao público (PVP) dos medicamentos comparticipados pelo Estado, com dispensa sujeita ou não a receita médica.

A nível europeu, o INFARMED integra e

participa nos diferentes órgãos do Conselho da União Europeia, da Comissão Europeia e da Agência Europeia de Medicamentos.

Compete ao INFARMED, relativamente à atividade das farmácias:

Exercer os poderes de regulação, supervisão e regulamentares previstos na lei. Acompanhar a atividade das entidades sujeitas às suas atribuições. Difundir informações e emitir recomendações, ou ordens concretas, no âmbito das suas atribuições, no cumprimento da regulamentação.

Fiscalizar o cumprimento da regulamentação aplicável. Ordenar averiguações, inquéritos, inspeções, vistorias ou auditorias, em qualquer caso, sujeito às suas atribuições, ou junto de qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, incluindo instituições de saúde e investigadores.

Instaurar, instruir e decidir processos administrativos e de contra-ordenações, bem como outros procedimentos previstos na lei, como outros procedimentos previstos na lei. Aplicar sanções para as infrações e disposições legais e regulamentares, no

como se resultantes do incumprimento das suas próprias determinações; Adotar medidas preventivas e cautelares quando necessário; Autorizar a instalação e o funcionamento das farmácias, pontos farmacêuticos móveis e os locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica;

homologar a lista de classificação dos medicamentos e a instalação ou transferência de farmácias;

Ordenar a proibição de fabrico, importação, distribuição e comercialização de medicamentos e de produtos de saúde, dos estabelecimentos de encerramento das farmácias;

Ordenar o nomeadamento de autoridades procedendo ou declaração de caducidade das autorizações concedidas ou à apreensão, ou cancelamento, dos respetivos alvarás;

Ordenar a retirada do mercado ou a apreensão de medicamentos e de produtos de saúde, quando tal se revele necessário para proteger interesses de saúde pública ou para assegurar o cumprimento dos atos administrativos decorrentes do ponto anterior.

Nota prática:

Da nossa experiência prática obtida ao longo dos anos resultam aspectos relevantes a ter em conta na relação dos assuntos entre as Farmácias comunicadas com o INFARMED.

Trata-se de uma entidade pública, com competências muito alargadas no sector da saúde, que vão muito para além do sector das Farmácias Comunitárias, pelo que, por vezes, a obtenção de informações pode não ser conseguida no tempo desejado.

Assim, a sugestão é seleccionar e tratar com rigor o problema a colocar, de forma a que possa ser transmitido com maior agilidade.

A Autoridade tem renovado a sua plataforma de apoio on-line, sendo que parte do leccionamento já pode ser realizado desse modo no website <http://www.infarmed.pt/web/infarmed/> serviços on-line.

Naturalmente que em questões complexas, nada substitui o contacto pessoal, mais relacionado à resolução concreta do problema. Exemplos disso são os casos de transmissão de propriedade de medicamentos, de alterações de local, entre muitos outros, que exigem um acompanhamento profissional entre interlocutores mais familiarizados.

© www.cavaleiroadvogados.pt Guia Prático-Legal para Farmácias

© www.cavaleiroadvogados.pt Guia Prático-Legal para Farmácias

1/15

Guia prático-legal para Farmácias
Bloco de Enquadramento



CAVALEIRO & ASSOCIADOS

— SOCIEDADE DE ADVOGADOS R.L. —

Porto | Viana do Castelo | Vila Real | Viseu* | Lisboa* | Paris*
Rua Pedro Homem de Mello, 55, 6.º andar,
Edif. Aviz 4, 4150-599 Porto, Portugal

[+351] 220 945 361
geral@cavaleiroadvogados.pt
www.cavaleiroadvogados.pt

